



BOLETIM 302 - IX
19 de abril de 2017



CNPL participa de reunião no Fórum Interinstitucional de Defesa do Direito do Trabalho e da Previdência Social



A Confederação Nacional das Profissões Liberais (CNPL) participou nesta segunda-feira, dia 10 de abril, em Brasília/DF, de reunião do Fórum Interinstitucional de Defesa do Direito do Trabalho e da Previdência Social (FIDS). A proposta é intensificar a articulação contra a terceirização (Lei 13.429) e as propostas de reforma da Previdência (PEC nº 287/16) e trabalhista (PL nº 6.787/16). A reunião contou com a participação do procurador-geral do Trabalho, Ronaldo Fleury.

O principal debate foi acerca das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) ingressadas no Supremo Tribunal Federal (STF) contra a legislação imprecisa da Lei de Terceirização, sancionada no dia 31 de março pelo Presidente Temer (PMDB). A

perspectiva de atuação é validar a melhor abordagem tecnicamente apresentada para que as entidades agreguem à instância de luta.

No âmbito da Reforma Trabalhista, as entidades membro do FIDS se comprometeram em fortalecer ações, nos dias 18 e 19 de abril, para barrar a tramitação na Câmara dos Deputados, que já sinalizou aprovação do projeto no dia 19 de abril. A proposta é articular junto aos parlamentares na Câmara dos Deputados e também nos estados, referente ao impacto de destruição de direitos dos trabalhadores.

O FIDS também pretende fortalecer a paralisação nacional encampada pelas centrais sindicais, no dia 28 de abril, contra a reforma previdenciária e mudanças na legislação trabalhista. O objetivo é ampliar a manifestação realizada no dia 15 de março em todas as capitais do Brasil.

Fonte: Boletim CNPL 17/04/2017

A FECONBRAS (Núcleo das Federações de Contabilistas do Brasil) disponibiliza modelo de Recurso de Defesa

A Federação dos Contabilistas nos Estados do RJ, ES e BA informa que o núcleo das Federações de Contabilistas do Brasil disponibiliza aos profissionais modelo para defesa contra as Multas pela Não entrega da DCTF das empresas sem movimento.



Para acessar o modelo basta entrar no link
<https://www.dropbox.com/s/ej9bkdtur32jp56/Recurso%20DCTF.doc?dl=0#>

Fonte: E-mail da Secretaria Executiva da FECONTEC 19/04/2017

Sindicato dos Contabilistas do Espírito Santo recebe apoio do CRC ES para Piso Mínimo salarial para Contador Capixaba



Reunião do CRCES e o SINDCONTABIL-ES

Diretores do SINDCONTABIL-ES, Mônica Fernanda Santos Porto Pires, Maurílio Correia Santana, os presidentes, Haroldo Santos Filho do CRCES e Gilberto dos Santos Rosa do SINDCONTABIL-ES e a assessora Jurídica do sindicato, Amabile Biancardi

Foto retirada pelo CRC/ES

O presidente do Sindicato dos Contabilistas do Estado do Espírito Santo - SINDCONTABIL-ES, Gilberto dos Santos Rosa, se reuniu com o Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC/ES), Haroldo Santos Filho, para tratar sobre o piso salarial da categoria no Estado do Espírito Santo. A reunião aconteceu no CRC/ES na terça-feira (11/04) e o especial objetivo dessa reunião foi a busca de uma solução para a criação de piso mínimo salarial para o contador capixaba.

O CRCES e o SINDCONTABIL-ES, através de suas Diretorias e seus representantes jurídicos, deram início à construção de Projeto de Lei que será encaminhado à Assembleia Legislativa que estabelecerá o piso salarial para o contador no estado do Espírito Santo.

Quanto a este assunto, a Federação dos Contabilistas nos Estados do RJ, ES e BA ressalta que o modelo de Projeto de Lei já foi sugerido àquele Sindicato e aos antigos dirigentes pela Federação, desde o início das batalhas e principalmente após a implementação e total sucesso obtido no Estado do Rio de Janeiro, concluído em 2007.

O Estado do Rio de Janeiro foi o primeiro Estado escolhido pela Diretoria da Federação dos Contabilistas nos Estados do RJ, ES e BA a dar o pontapé inicial nessa trajetória de defesa de um piso salarial para o Contador e Técnico em Contabilidade – assalariados e

diferente do piso nacional. Essa escolha do Estado se deve ao fato de ser no Rio de Janeiro o funcionamento da sede da Federação, bem como contar com o apoio de vários Sindicatos de contabilistas locais podendo dar maior atenção a todos os entraves que pudessem acontecer no caminho. Assim, a Federação logrou êxito e foi aprovada, sancionada pelo Governador e publicada a Lei nº 4.987 no D.O.E de 29/01/2007, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2007. Iniciando-se assim o piso dos profissionais.

Com essa iniciativa da Federação e defesa da categoria, iniciada no Estado do Rio de Janeiro, outros Estados do País seguiram o exemplo e foram conseguindo suas Leis a nível Estadual .

Seguindo esse caminho, o Sindicato dos Contabilistas do Estado do Espírito Santo, após esses anos e agora com a especial dedicação dos atuais dirigentes, ainda preocupados com a situação dos contadores capixabas, e dificuldades encontradas, continuam na luta, se empenham e se unem ao CRC ES, para concluir sua meta naquele Estado e cumprindo seu papel de defender a categoria.

Após esse longos anos e ajustes necessários, o texto legal do Espírito Santo será submetido ao Executivo que apresentará à Casa de Leis o referido projeto, como sendo de sua iniciativa.

Haroldo Santos Filho demonstrou entusiasmo com o que ele classificou como **“conquista inédita na história da contabilidade capixaba”**. Haroldo explicou que a preocupação é a de produzir uma norma constitucional, sem vícios, sem que ocorram constrangimentos ou atrasos na Comissão de Justiça daquela Casa. “Mas, a idéia de podermos estabelecer um piso da categoria, principalmente para a área pública, é bem-vinda e oportuna. Existe contador contratado ganhando um salário mínimo. Uma vergonha. Vamos fazer de tudo para acabar com isso”, afirma o presidente do CRCES.

O presidente do SINDCONTABIL-ES, Gilberto dos Santos Rosa, por sua vez, tem certeza de que o texto já está em condições de ser aprovado. “Com o apoio irrestrito que estamos recebendo do CRCES, vamos conseguir emplacar esta vitória. Nossos contadores receberão salários mais dignos”, conclui Gilberto. Após aprovado o texto final, o projeto de lei será encaminhado ao Senhor Governador, Paulo Hartung.

Fonte: Notícia veiculada pelo CRCES com inclusões especiais da trajetória sobre o assunto pela Fedcont RJ, ES E BA

Nota Técnica do MPT pede rejeição ao relatório da reforma trabalhista

O Ministério Público do Trabalho (MPT) divulgou, nesta segunda-feira (17), Nota Técnica 5 sobre o substitutivo ao PL 6.787/16, que trata da reforma trabalhista. A nota, assinada pelo procurador-geral do Trabalho, Ronaldo Fleury, pede um debate mais amplo sobre o tema, a rejeição parcial da proposta e sua adequação nos aspectos apontados nesse documento.

“A aprovação de medidas que alteram substancialmente a legislação trabalhista sem que outras perspectivas sejam materialmente consideradas, em nada contribui para a construção de um ambiente de pacificação social no país. Nesse sentido, é importante

recordar do preâmbulo da Constituição da OIT, quando afirma que “a paz para ser universal e duradoura deve assentar sobre a justiça social”, diz o documento.

Redução e supressão de direitos

Segundo a nota técnica, o projeto suprime ou reduz diversos direitos sociais, como fim das horas in itinere e da integração de prêmios e abonos à remuneração; reduz o valor de indenizações por danos morais, proporcionalmente ao valor do salário contratual do empregado ofendido.

O documento esclarece que a reforma também enfraquece a atuação sindical, retirando dos sindicatos as fontes de financiamento, com o fim do imposto sindical e a proibição de previsão de contribuições em norma coletiva, sem prévia anuência expressa e individual dos trabalhadores, independente da filiação ao sindicato (regra mais rígida que a Súmula 666 do Supremo Tribunal Federal). Além disso, estabelece a prevalência do negociado sobre o legislado em ambiente de restrição à atividade sindical, incitando o uso da negociação coletiva para redução de direitos e dificultando a ação anulatória de cláusulas normativas.

Formas de contratação

Outro prejuízo do projeto da lei é a flexibilização das formas de contratação de trabalho, facilitando e incentivando regimes contratuais alternativos de menor proteção social, como o trabalho temporário, intermitente, a tempo parcial, a terceirização irrestrita, que é inconstitucional.

Redução de proteção legal

O projeto cria uma categoria de empregados com redução de proteção legal, abrindo margem para contratação de direitos inferiores aos assegurados pela CLT, bem como para subtração do julgamento das lesões aos seus direitos pela Justiça do Trabalho, sujeitando-se à arbitragem individual.

Essa categoria, com formação de nível superior e salário igual ou superior a duas vezes o teto da Previdência Social (R\$ 10.379), poderá negociar individualmente com seus patrões todos os direitos indicados no art. 611-A da CLT, que, pela nova redação da proposta passaram a ser exemplificativos. O que, na prática, simplesmente lhes retira a proteção legal e muitos outros aspectos da relação de emprego.

Além disso, a proposta pretende criar a figura do autônomo que presta serviços contínuos e com exclusividade para uma empresa (art. 442-B). Isso incentivaria a fraude à relação de emprego pelo desvirtuamento do trabalho autônomo, com severos prejuízos aos trabalhadores, que serão excluídos de todo o sistema de proteção trabalhista, e à Previdência Social, em razão da ausência de recolhimento das contribuições devidas.

A nota técnica informa ainda que o projeto vai impedir a Justiça do Trabalho de exercer plenamente sua função jurisdicional, quase que inviabilizando a aprovação de súmulas de

jurisprudência no Tribunal Superior do Trabalho (TST) e nos Tribunais Regionais do Trabalho, revogando dispositivos que tratam da uniformização de jurisprudência na Justiça do Trabalho. (Fonte: *Ascom MPT*)

Veja a íntegra da nota técnica; e a íntegra do substitutivo do relator ao PL 6.787/16 no site do DIAP.

FONTE : Informativo DIAP 18/04/2017

Federação alerta aos Empregadores sobre a obrigação do recolhimento das Contribuições Sindicais

A Federação dos Contabilistas alerta aos empregadores que este mês de abril devem realizar o recolhimento aos Sindicatos de Contabilistas, devidamente registrados no Ministério do Trabalho ou à Federação (em não tendo Sindicato na base ou por opção), os valores descontados no mês de março, dos seus empregados profissionais de Contabilidade.

A Entidade enviou e está divulgando em seu site o Aviso sobre o assunto.



Carta Sindical, MTB em 27/07/83

*Federação
dos Contabilistas
nos Estados do
Rio de Janeiro,
Espírito Santo
e Bahia*

AVISO AOS EMPREGADORES
SOBRE DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL /2017
EM FOLHA DE PAGAMENTO
DOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

A FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS NOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO, ESPIRITO SANTO E BAHIA , INFORMA AOS EMPREGADORES QUE DEVEM DESCONTAR UM DIA DE SALÁRIO DE SEU(S) EMPREGADO(S) CONTABILISTA(S) NO MÊS DE MARÇO DE 2017 (ART. 582 DA CLT) , QUE NÃO COMPROVAREM JUNTO AO DEPARTAMENTO PESSOAL E/OU RH, O RECOLHIMENTO PARA O SINDICATO DE CONTABILISTAS E/OU FEDERAÇÃO DE CONTABILISTAS (NO VALOR INFORMADO PELAS ENTIDADES) QUANTO A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DE 2017 .

A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL(DESCONTADA) ,NA REDE BANCÁRIA ATÉ O DIA 30/04/2017 (ART. 583 DA CLT) , DEVENDO ENVIAR CÓPIA DO COMPROVANTE JUNTAMENTE COM A RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/VALORES, AO RESPECTIVO SINDICATO DE CONTABILISTAS E/OU À FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS , CONFORME DETERMINA O ART. 583 PARÁGRAFO 2º DA CLT, C/C PRECEDENTE NORMATIVO DO TST Nº 41.

RIO DE JANEIRO , 17 DE MARÇO DE 2017


SANDRA REGINA RODRIGUES TAVARES MACIEL
Presidente

SEDE: Av. Presidente Vargas, nº 502 - 8º andar - Edf. Sisal - Centro - Rio de Janeiro - CEP 20.071-000
Correio Eletrônico: fedcont@fedcont.org.br Site: www.fedcont.org.br
Tel.: (21) 2220-4358 - Fax: (21) 2532-5259

Instrução determina que Servidores Públicos estão obrigados a Recolher a Contribuição Sindical

A Federação dos Contabilistas nos Estados do RJ, ES e BA, informa a todos os profissionais da categoria contábil, que atuam no serviço público sobre a Instrução Normativa nº 01 de 17/02/2017 do Ministério do Trabalho , para que se regularizem .

MINISTÉRIO DO TRABALHO GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GABINETE DO MINISTRO

DOU de 17/02/2017 (nº 35, Seção 1, pág. 260)

Dispõe sobre a cobrança da contribuição sindical dos servidores e empregados públicos.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, II, da Constituição Federal; e

considerando a competência estabelecida no artigo 610 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que permite a este Ministério a expedição de instruções referentes ao recolhimento e à forma de distribuição da contribuição sindical;

considerando a necessidade de uniformizar o procedimento de recolhimento da contribuição sindical, prevista nos artigos 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

considerando que o acórdão proferido no MI 1.578, do Supremo Tribunal Federal concluiu que "é certo que o plenário do STF já sedimentou entendimento no sentido de que a regra constitucional prevista no art. 8º, IV, da CRFB reveste-se de autoaplicabilidade, de modo a dispensar uma suposta intermediação legislativa que lhe desse concretude. É dizer: o texto constitucional é bastante para que o comando irradie, desde logo, todos os seus efeitos", resolve:

Art. 1º - Os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal, Direta e Indireta, deverão recolher a contribuição sindical prevista no art. 578, da CLT, de todos os servidores e empregados públicos, observado o disposto nos artigos 580 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Fonte: Diário Oficial de 17/02/2017 – pág. 260

CEF aprovou e divulgou cronograma do Sistema de escrituração eSocial e o leiaute eSocial versão 2.201

A Caixa Econômica Federal (Caixa) aprovou e divulgou o cronograma de implantação do Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e o leiaute eSocial versão 2.2.01, de acordo com as disposições adiante.

No que concerne aos eventos aplicáveis ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), é aprovado o cronograma e prazo de envio de informações definidos na Resolução CD_eSocial nº 2/2016, definindo o início da obrigatoriedade de transmissão dos eventos que se dará da seguinte forma:

- a) em 1º.01.2018 para o empregador com faturamento no ano de 2016 acima de R\$ 78.000.000,00, exceto para os eventos relativos à saúde e segurança do trabalhador (SST) que serão obrigatórios após os 6 primeiros meses do início da obrigatoriedade;
- b) em 1º.07.2018 para os demais empregadores, exceto para os eventos relativos à SST que serão obrigatórios após os 6 primeiros meses do início da obrigatoriedade

O tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), ao microempreendedor individual (MEI) com empregado, ao segurado especial e ao pequeno produtor rural pessoa física será definido em atos específicos, observados os prazos previstos na letra "b".

Até 1º.07.2017 será disponibilizado aos empregadores ambiente de produção restrito com vistas ao aperfeiçoamento do sistema.

Fica aprovada a versão 2.2.01 do leiaute do eSocial que define os eventos que compõem o eSocial, e que deve ser observado pelo empregador, no que couber.

O acesso à versão atualizada e aprovada do citado leiaute estará disponível na Internet, nos endereços www.esocial.gov.br e www.caixa.gov.br, opção *download*.

A prestação das informações pelo empregador por meio do eSocial, substituirá, na forma e nos prazos regulamentados pelo agente operador do FGTS, a entrega das mesmas informações a que estão sujeitos os empregadores, seja por meio de formulários, declarações ou pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (Sefip), naquilo que for devido.

As informações contidas nos eventos aplicáveis ao FGTS serão utilizadas pela Caixa para consolidar os dados cadastrais e financeiros da empresa e dos trabalhadores, no uso de suas atribuições legais.

A prestação das informações pelo empregador ao eSocial, por meio da transmissão de arquivos ou por meio do módulo Web, deve ser realizada e os valores devidos quitados até o dia 7 do mês seguinte ao que se referem, sendo antecipado o prazo final de transmissão das informações e a quitação da guia do FGTS, se for o caso, para o dia útil imediatamente anterior, quando não houver expediente bancário no dia 7, sob pena de aplicação de cominações legais.

É responsabilidade do empregador prestar as informações ao eSocial no prazo ora descrito, bem como quaisquer repercussões, no âmbito do FGTS, decorrentes da apresentação de informações ao eSocial com incorreções ou omissões, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente

A transmissão dos eventos se dará por meio eletrônico pelo empregador, por outros obrigados a ele equiparados ou por seu representante legal, com previsão, inclusive, de uso de módulo web personalizado, como condição de tratamento diferenciado a categorias específicas de enquadramento.

Foi revogada a Circular Caixa nº 683/2015, que aprovava e divulgava o cronograma de implantação do eSocial e definia a versão do Manual de Orientação versão 2.1.

(Circular Caixa nº 761/2017 - DOU 1 de 17.04.2017)

FONTE: IOB INFORMA 17/04/2017

Contabilistas Apoiam a Greve Geral

A Federação apoia a Greve Geral e conclama a todos os Sindicatos de Contabilistas do Brasil, atendendo pedido de apoio das Centrais Sindicais, CNPL (Confederação Nacional das Profissões Liberais) e FST (Fórum Sindical de Trabalhadores) e em especial da Central de Sindicatos Brasileiros a qual é filiada, nessa Greve Geral marcada para o dia 28 de abril em todo o país para protesto em defesa aos profissionais e de todo o povo brasileiro, que devido tantas mudanças em prejuízo à população como um todo, tirando direitos previdenciários, direitos trabalhistas, benefícios criados aos mais carentes e inclusive a crescente abertura e entrega do nosso maior bem, que é o território nacional para grupos estrangeiros administrarem.

Como Entidade com visão ampla da situação do País e as possibilidades possíveis, sem detrimento de direitos, apresentamos o chamado a todos para que participem seguramente e sem conflitos da greve demonstrando nessa manifestação Pacífica a indignação da classe, contra as reformas, sem os cuidados necessários e o tempo de estudo necessários as mesmas , para que não produzam a destruição do nosso povo e país.

A Federação dos Contabilistas nos Estados do RJ, ES e BA em 2016 realizou Seminário sobre Reformas, justamente preocupada com as previsões e mudanças que estavam por vir e sendo comentadas nas mídias sociais, jornais e por contatos no Governo. Levou a todos os Deputados Federais, Estaduais e Senadores o estudo apresentado nesse Seminário pedindo apoio e cuidados para essas aprovações, bem como ampla discussão dos assuntos, por vários seguimentos .

Posteriormente em Julho de 2016, no XXXV ENERCON , realizado em Santa Catarina , os assuntos e temas foram colocados e foi feito uma carta , chamada “Carta de Florianópolis”, aonde todas as Federações de Contabilistas assinaram e foi divulgada por nossa Federação, no site e a todos os Deputados Estaduais (base da Federação) e Federais , bem como a Deputados Federais e Senadores .

Veja abaixo a chamada a Greve da Central de Sindicatos Brasileiros.



**28 DE ABRIL
VAMOS PARAR
O BRASIL!**

Ministério do Trabalho e Emprego

CSB
CENTRAL DOS SINDICATOS
BRASILEIROS

CARTEIRA DE TRABALHO
E
PREVIDÊNCIA

Em defesa da Previdência e dos direitos trabalhistas.
A CSB convoca a classe trabalhadora, os sindicatos filiados e toda a sociedade a paralisarem as suas atividades, promoverem protestos, atos e manifestações no dia 28 de abril contra as propostas de reformas da Previdência e trabalhista e contra a terceirização indiscriminada.
**O dia 15 de março foi apenas um ensaio para o 28 de abril.
Agora, vamos parar o Brasil!**

CSB  www.csb.org.br **CSB** 

8ª Caminhada da CONTABILIDADE - 2017 - COMEMORATIVA AO DIA DO CONTABILISTA 2017 E DIA DO TRABALHO 2017

O Sindicato dos Contabilistas do Município do Rio de Janeiro, através de sua presidente Lygia Maria Vieira Sampaio, divulga a todos os profissionais e todos os trabalhadores, a **8ª Caminhada de Contabilidade 2017**, que será realizada no dia 1º de maio, no Aterro do Flamengo, em extensão às comemorações do **Dia do Contabilista 2017** e também em especial ao Dia do Trabalhador 2017.

As inscrições para participação nessa caminhada já estão sendo realizadas diretamente no sindicato, no site www.sindicont-rio.org.br.

Contabilista do Município do Rio de Janeiro, essa é sua chance de participar com seus colegas dessas duas comemorações

**NO RIO DE JANEIRO, O 1º DE MAIO
É NO ATERRO DO FLAMENGO**



Venha participar

**8ª Caminhada dos
Profissionais da Contabilidade!**

**MAM: 8h – Inscrições gratuitas
Retirada de Kit no local**

**VAMOS DIZER NÃO AO
CORTE DE DIREITOS!**

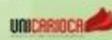
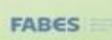
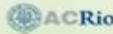
REALIZAÇÃO



PATROCÍNIOS



APOIOS



PRESTIGIAR O SINDICATO é VALORIZAR A CATEGORIA

Sindicato dos Contabilistas do Estado da Bahia realizará Congresso de Profissionais de Contabilidade em parceria com a Cairu

O Sindicato dos Contabilistas do Estado da Bahia realizará no período de 04 de maio a 06 de maio de 2017, em parceria com a Fundação Visconde de Cairu, e apoio do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, o Congresso de Profissionais de Contabilidade, no Fiesta Convention Center, Avenida Antonio Carlos Magalhães, 741 – Itaigara – Salvador. Os interessados devem aguardar, pois o site informado ainda não disponibilizou os valores nem o acesso a inscrições. Em sequência Banner de divulgação do evento.



**CONGRESSO
DOS PROFISSIONAIS
DE CONTABILIDADE
DA BAHIA**

LOCAL: FIESTA CONVENTION CENTER

INVESTIMENTO: ESTUDANTES R\$ 120,00 | PROFISSIONAIS: R\$ 150,00
INSCRIÇÕES: WWW.CAIRU.BR

REALIZAÇÃO: Cairu, Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, Sindicato dos Contabilistas do Estado da Bahia

APOIO: CRCBA, CENTER LAPA, A TARDE

PATROCÍNIO: PONTES, PONTES RELATOS, Alterdata

04/05
17h às 21h

05/05
08h às 20h

06/05
08h às 13h

Sindicato dos Contabilistas da Bahia realizando CURSOS EM MAIO 2017

A Diretoria do SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DA BAHIA informa a todos os contabilistas de sua base e interessados, que estará realizando dois Cursos no próximo Mês de maio/2017 e as inscrições já se encontram abertas.

Um dos Cursos é o “PRÁTICO CONTÁBIL” e o outro Curso, também prático “PERICIA JUDICIAL TRABALHISTA”.

Mais informações, vide cartaz dos eventos, abaixo, enviado pelo Sindicato.

Dúvidas e inscrições, diretamente no Sindicato.

Cursos e Palestras 2017

CARGA HORÁRIA – 128 horas / 8h aula
NÚMERO DE VAGAS – 20
INÍCIO DO CURSO – 12/05/2017
PREVISÃO DE TÉRMINO DO CURSO – 01/09/2017
PRÉ-REQUISITOS – Contabilidade básica.

OBJETIVO
O curso tem como objetivo possibilitar uma bagagem prática para os participantes na área contábil, trabalhando no sistema de contabilidade desde o embrião da empresa passando por todos os departamentos que compõem a contabilidade.

PÚBLICO ALVO
O curso é destinado aos alunos de ciências contábeis, afins e para os profissionais contabilistas que desejam se capacitar.

ESTRUTURA DIDÁTICA
Datashow, sistema ERP contábil (DOMÍNIO), apostilas, uso de notebooks cedidos pelo SINDICONTA – BA.

DURAÇÃO / HORÁRIO
Duração de 04 meses, dividido em 04 módulos, 01 aula semanal, toda sexta-feira, com carga horária de 8 horas. 08h às 17h (horário único).

LOCAL
SEDE DO SINDICONTA-BA - Av Sete de Setembro, ed. Santa Rita, 7º andar, sala 704 - 2 de Julho.

Para informação, valores e inscrição:
www.sindiconta-ba.org.br
eventos@sindiconta-ba.org.br
71 3322.8080 / 3011.8172
INSCREVA-SE. AS VAGAS SÃO LIMITADAS!

REALIZAÇÃO:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo	Conteúdo	Duração
01	• Documentos Legais • Procuradoria 12/05 • 19/05 • 26/05	24h
02	• Departamento de Pessoal 02/06 • 09/06 • 16/06 • 30/06	40h
03	• Departamento Fiscal 07/07 • 14/07 • 21/07 • 28/07 • 04/08	32h
04	• Documento Contábil 11/08 • 18/08 • 25/08 • 01/09	32h

Consulte no site do SINDICONTA-BA o conteúdo completo de cada tópico acima relacionado.

Facilitador:
Prof. Marcelo Pinho

- Contador (FABAC - 2004);
- Professor da Faculdade Visconde de Cairu e da Faculdade Maurício de Nassau;
- Instrutor/Consultor do SEBRAE/Ba;
- Especialização em Consultoria Contábil e Financeira (FABAC - 2006)
- Sócio-gestor da Marcelo Pinho
- Escritório de Contabilidade
- Sócio-gestor da P&P Consultoria e Treinamento Ltda.

APOIO: CRCBA, SESCAP BAHIA

PATROCÍNIO / SISTEMAS: THOMSON REUTERS DOMÍNIO

CURSOS SINDICONTA-BA

CURSO PRÁTICO DE PERÍCIA JUDICIAL TRABALHISTA

22 e 23.05 | 29 e 30.05
CARGA HORÁRIA: 32 Horas – Com intervalos.

CÁLCULOS APLICADOS

Local da realização do curso:



Av. Sete de Setembro,
Ed. Santa Rita, 7º andar, sala 704.
(Em frente ao Mosteiro da São Bento e ao lado da loja Tecidos Moura)



SINDICONTA-BA

Apresentação:

Em virtude da presença de conflitos nas relações trabalhistas entre as empresas e com os empregados, tem aumentado muito o número daqueles que procuram os Tribunais, a fim de solucionar, judicialmente, as suas disputas, o que tem demandado o trabalho dos Peritos como colaboradores sociais. Nos processos trabalhistas, a elaboração de cálculo para a apuração dos haveres é parte fundamental para fixar e dar sustentação à sentença. Sendo assim, estes cálculos devem ser elaborados com certo rigor técnico, dando-lhes a devida importância que possuem nos processos trabalhistas.

Este curso faz-se necessário, também, devido à existência de pequeno número de profissionais capacitados e qualificados, aptos a atuar nos processos judiciais Trabalhistas e Previdenciários, onde a maioria dos profissionais hesita em se candidatar PERITOS nas diversas VARAS, ou mesmo como ASSISTENTES TÉCNICOS por falta de conhecimento específico.

Metodologia:

Aulas expositivas, discussões e trabalhos em grupo, estudos de casos, debates em sala de aula e principalmente, a prática na elaboração de Cálculos de Liquidação de Sentenças.

Duração:

O Curso terá um total de 32 horas, em nível de Extensão.

PROFESSOR:
Julio César Vieira



Contador graduado pela UEL – Universidade Estadual de Londrina/PR, concluiu os créditos de Mestrado em Ciências Contábeis pela PUC SP. Especialista em Direito do Trabalho e em Direito Previdenciário além de Perito Trabalhista e especialista em Cálculos Trabalhistas. Ele Também é Professor de Graduação em Contabilidade e Pós Graduação em Direito do Trabalho e Previdenciário. Co-autor do Livro Cálculos Previdenciários – Editora Quartier Latin.

Conteúdo Programático:

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- Organização Judiciária do Trabalho
- Atos Processuais
- Ação Trabalhista – Início e Fases do
- Processo do Trabalho
- Prazos Processuais
- Rito Sumaríssimo e Rito Ordinário
- Sentença Trabalhista – Tipos
- Liquidação de Sentença
- Execução Trabalhista

DIREITO COLETIVO DO TRABALHO

- Convenção Coletiva do Trabalho

A JUSTIÇA E O PERITO CALCULISTA

- Organização da Justiça do Trabalho
- Comarcas
- Tribunal de Justiça
- Corregedoria
- Varas
- Calculistas Judiciais
- Juiz
- A importância do Perito para o Juiz
- O que faz o juiz
- Decisões do juiz
- A responsabilidade do juiz e do perito
- Início e andamento de um processo judicial
- Deveres e obrigações do perito
- Direitos e possibilidades do perito
- Ética do Perito
- Mercado das Perícias
- Honorários

LEGISLAÇÃO E CÁLCULO TRABALHISTA

- Matemática Básica Aplicada
- Remuneração e salário
- Intervalos
- Horas extras
- Horas Intineres
- Horas Intervalares
- Reflexos das horas extras
- Adicional noturno
- Adicional de periculosidade e insalubridade
- Adicional por Tempo de Serviço
- Gratificações
- Salário Família
- Vale Transporte
- Reflexos das Verbas Trabalhistas
- 13º Salário
- Faltas Justificadas e Injustificadas
- Descontos Fiscais e Previdenciários na folha de pagamento, nos acordos homologados e nas sentenças proferidas.
- FGTS e Multa de 40%
- Demissão de empregado
- Aviso prévio
- Rescisão de contrato de trabalho
- Seguro Desemprego
- Juros de Mora
- Correção Monetária

LAUDO PERICIAL

- Técnicas de elaboração do Laudo Pericial
- Época de Apresentação dos Cálculos
- Ordem dos Cálculos
- Quesitos das partes
- O Assistente Técnico
- Contestação ao Laudo apresentado
- Termos utilizados na Perícia
- Elaboração de Cálculos utilizando planilhas em Excel

INVESTIMENTO:

Associados - R\$ 550,00.
Filiados e estudantes - R\$ 650,00
Demais profissionais - R\$ 800,00

INSCRIÇÕES:

Tel.: 71 3322-8080 3011-8172
www.sindiconta-ba.org.br
eventos@sindiconta-ba.org.br



Escola de Administração Fazendária divulga XXII Prêmio Tesouro Nacional – 2017

Esaf – Escola de Administração Fazendária informa sobre a realização do XXII Prêmio Tesouro Nacional 2017, com a abertura de Concurso de Monografias, que visam estimular estudos e pesquisas na área de Finanças Públicas. Inscrições até 04/09/2017 e

o regulamento estão no site esaf.fazenda.gov.br.



XXII PRÊMIO TESOURO NACIONAL 2017

Concurso de Monografias em Finanças Públicas

A Escola de Administração Fazendária (ESAF) tem a satisfação de comunicar a realização do XXII Prêmio Tesouro Nacional - 2017.

Temas

- Equilíbrio e Transparência Fiscal
- Dívida Pública e Concessão de Garantias
- Alocação Eficiente do Gasto Público

Inscrições

Até 04/09

Premiação

- 1º R\$40.000,00
- 2º R\$20.000,00
- 3º R\$10.000,00

Este concurso de monografias constitui iniciativa da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e visa estimular estudos e pesquisas na área de Finanças Públicas.

Informações

premio-stn.df.esaf@fazenda.gov.br
(61) 3412-6286 | 3412-6018

Regulamento

esaf.fazenda.gov.br

Patrocínio



Realização



Idealização



MINISTÉRIO DA
FAZENDA



FILIADA A:

